

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
 UNIDADE: DIRETORIA DE PESSOAL  
 Data de referência: 31/12/2015

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão.**

Denominação/Nível	Ocupados			Sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total
	Com Vínculo Efetivo					
	Optante Remuneração Cargo Efetivo	Remuneração Integral Cargo/Função	Subtotal			
<b>Cargos em comissão</b>						
CJ-04	0	0	0	1	0	1
CJ-03	30	0	30	35	0	65
CJ-02	4	0	4	1	0	5
CJ-01	19	0	19	3	0	22
<b>Total cargos</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>53</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>93</b>
<b>Funções de Confiança</b>						
FC-06 *	1	0	1	1	0	2
FC-05	104	0	104	0	0	104
FC-04	49	0	49	0	0	49
FC-03	35	0	35	0	0	35
FC-02	93	0	93	0	1	94
FC-01	47	0	47	0	0	47
<b>Total funções</b>	<b>329</b>	<b>0</b>	<b>329</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>331</b>
<b>TOTAL</b>	<b>382</b>	<b>0</b>	<b>382</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>424</b>

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de cargos e funções.

**\* Há um ocupante da função comissionada FC-06 sem vínculo nesta Corte, por força do artigo 10 da Lei nº 10.475/2002.**